

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Advocacia Geral

LEI Nº 73, DE 19 DE JUNHO DE 2006.

Fixa vencimentos básicos do cargo de Tesoureiro e Contador e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O vencimento básico do cargo de Tesoureiro é fixado em R\$ 1.905,65 (hum e novecentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 2º. O vencimento básico do cargo de Contador é fixado em R\$ 2.364,00 (dois mil e trezentos e sessenta e quatro reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 19 de junho de 2006.

EDSON HENRIQUE PEREIRA
Prefeito Municipal

